

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N.º 36.701 DE 7 DE JUNHO DE 1960

Retifica denominação de entidades beneficiárias de auxílios no Orçamento de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — As ementas dos incisos dos itens orçamentários, abaixo discriminados, referentes a "Subvenções e Auxílios", das Tabelas Explicativas baixadas com o Decreto n.º 36.010, de 22 de dezembro de 1959, passam a ter a seguinte redação:

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO

Serviços Diversos

VERBA N.º 158

Encargos Ordinários

Material e Serviços

8.29.4 4 Despesas Diversas

48 Assistência e Previdência Social

489 Subvenções, contribuições e auxílios

89 Sociedade Beneficente Jaguare

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Estadual de Assistência Hospitalar

VERBA N.º 212

Material e Serviços

8.48.4 4 Despesas Diversas

48 Assistência e Previdência Social

489 Subvenções, contribuições e auxílios

185 Sociedade de Misericórdia de Rionópolis

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de junho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Carlos Pasquale

Respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de junho de 1960.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, substituto.

DECRETO N.º 36.705, DE 7 DE JUNHO DE 1960

Abre ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 115.000.000,00.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, um crédito no valor de Cr\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de cruzeiros), suplementar às dotações abaixo discriminadas do orçamento vigente do referido Hospital, a saber:

VERBA N.º 1

Pessoal

8.41.0 0 Pessoal Fixo

01 Vencimentos e Remunerações

011 Vencimentos de cargos

012 Funções gratificadas

013 Quartas ou sextas partes

016 Salário família

03 Substituições

030 Substituições

05 Gratificações

057 Outras gratificações

8.41.1 1 Pessoal Variável

10 Extranumerários

100 Contratados

101 Mensalistas

15 Gratificações

157 Outras gratificações

19 Pessoal sujeito à legislação trabalhista

191 Salários (letra "C" do artigo 76, do decreto n.º 32.469,

de 27-5-58)

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da suplementação feita à Verba n.º 320 — 8.41.4 — item 493.1, do Orçamento do Estado, pelo Decreto n.º 36.533, de 14 de maio de 1960, nos termos do artigo 57, da Lei n.º 5.588 de 27 de janeiro de 1960.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de junho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Carlos Pasquale

Respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de junho de 1960.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N.º 36.706, DE 7 DE JUNHO DE 1960

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 347.300,00 (trezentos e quarenta e sete mil e trezentos cruzeiros) as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas, atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública:

DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÕES

VERBA N.º 94

Material e Serviços

8.27.2 2 Material Permanente

20 Instalações e equipamentos

201 Instalações e equipamentos de laboratórios, de observatórios

e similares

22 Máquinas e acessórios

226 Máquinas fotográficas, cinematográficas e de projeção ..

POLÍCIA FEMININA

VERBA N.º 102

Material e Serviços

8.24.2 2 Material Permanente

21 Aparelhos e instrumentos técnicos

210 Aparelhos e instrumentos físicos, de engenharia, médicos,

de laboratórios, de observatórios e similares

22 Máquinas e acessórios

227 Refrigeradores e aquecedores

DIRETORIA DO SERVIÇO DE TRÂNSITO

VERBA N.º 104

Material e Serviços

8.26.3 3 Material de Consumo

30 Artigos de expediente

303 Placas, letreiros e similares

CASA DE DETENÇÃO DE SÃO PAULO

VERBA N.º 110

Material e Serviços

8.24.2 2 Material Permanente

22 Máquinas e acessórios

227 Refrigeradores e aquecedores

170.000,00

347.300,00

Artigo 2.º — Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, códigos e dependência nele mencionados, as seguintes dotações:

DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÕES

VERBA N.º 94

Material e Serviços

8.27.2 2 Material Permanente

21 Aparelhos e instrumentos técnicos

211 Instrumentos musicais, de gravação e reprodução de som e

similares

78.000,00

POLÍCIA FEMININA

VERBA N.º 102

Material e Serviços

8.24.2 2 Material Permanente

20 Instalações e equipamentos

202 Instalações e equipamentos de dormitórios, de enfermarias,

de copas, de cozinhas, de lavandarias e similares

48.500,00

DIRETORIA DO SERVIÇO DE TRÂNSITO

VERBA N.º 104

Material e Serviços

8.26.3 3 Material de Consumo

30 Artigos de expediente

302 Material elétrico e de iluminação

50.800,00

CASA DE DETENÇÃO DE SÃO PAULO

VERBA N.º 110

Material e Serviços

8.24.2 2 Material Permanente

21 Aparelhos e instrumentos técnicos

210 Aparelhos e instrumentos físicos, de engenharia, médicos,

de laboratórios, de observatórios e similares

170.000,00

347.300,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de junho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Francisco José da Nova

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do

Governo, aos 7 de junho de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 36.707, DE 7 DE JUNHO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos cruzeiros), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social: SERVIÇO SOCIAL DO ESTADO

VERBA N.º 209

Pessoal

Cr\$

8.29.0 0 Pessoal Fixo

01 Vencimentos e remunerações

014 Diferenças de vencimentos e acréscimos

25.200,00

Artigo 2.º — Para atender a suplementação constante do artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

SERVIÇO SOCIAL DO ESTADO

VERBA N.º 209

Pessoal

Cr\$

8.29.0 0 Pessoal Fixo

01 Vencimentos e remunerações

011 Vencimentos de cargos

25.200,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de junho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Paulo Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de junho de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 36.708, DE 7 DE JUNHO DE 1960

Dispõe sobre a aplicação do regime de tempo integral a cargos do Departamento da Produção Animal.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os Pareceres da C.P.R.T.I. de ns. 395-59, 396-59, 397-59, 398-59, 400-59, 405-60, 95-60, 96-60, 108-60, 109-60, 111-60 e 118-60,

Decreta:

Artigo 1.º — O RTI a que se refere a Lei n.º 4.477, de 24 de dezembro de 1957, passa a aplicar-se a cargos da Parte Permanente, lotados no Departamento da Produção Animal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, os quais ficarão sujeitos àquele regime:

I — Da Tabela II

a) 1 (um) cargo de Diretor, padrão "Z-2", ocupado pelo senhor

Renato Lopes Leão.

II — Da Tabela III

a) 2 (dois) cargos de Químico, classe "U", ocupados pelos senhores Manoel Leoy de Arruda Behmer e Hilda de Mello Teixeira e Silva;

b) 2 (dois) cargos de Engenheiro-Agrônomo, classe "T", ocupados pelos senhores Dinival Martinelli e Afonso Giuseppe Angelo Tundisi;

c) 2 (dois) cargos de Zootecnista, classe "V", ocupados pelos senhores Alberto Alves Santiago e Henrique Francisco Raimo;

d) 1 (um) cargo de Zootecnista, classe "T", ocupado pelo senhor Luiz Paulin Neto;

e) 2 (dois) cargos de Veterinário, classe "V", ocupados pelos senhores Fidelis Alves Neto e Lauro Sandoval;

f) 2 (dois) cargos de Biologista, classe "X", ocupados pelos senhores Francisco Soares da Silva Filho e Felisberto Pinto Monteiro; e

g) 1 (um) cargo de Biologista, classe "U", ocupado pelo senhor Alberto Sampaio Dias.

Artigo 2.º — Os títulos dos funcionários abrangidos por este De-